



Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

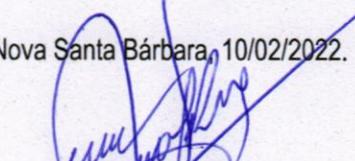
Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 48/2021** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 10/02/2022.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS IMPLEMENTOS AGRIC: 37247494000113
Assinado digitalmente por NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS IMPLEMENTOS AGRIC:37247494000113
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RS, L=Santa Rosa, OU=VideoConferencia, OUN=62851577000171, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS IMPLEMENTOS AGRIC:37247494000113
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.02.10 15:44:03-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Alex Diel Anschau

Empresa: Northwest Maquinas e Ferramentas Ltda

CNPJ: 37.247.494/0001-13

Beneficiária da Ata



Nivaldir Silvestre

Mestre de Obras – Fiscal responsável pelo acompanhamento da Ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 11/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2021 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2021**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, de construção, pinturas e outros, para manutenção das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.067.409/0001-93, com endereço à Avenida Maripá, Nº 7210 - CEP: 85903670 - Bairro: Vila Becker – CEP - 85.902-495, Toledo/PR, neste ato representada pelo **Sr. Juscilei Marcelo Mumbach**, inscrito no CPF sob nº. 057.934.449-55, RG nº 8.514.020-5, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual **aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, de construção, pinturas e outros, para manutenção das Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 48/2021**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 185 - Lote 185	1	9238	Motosserra a gasolina/ cilindrada (cm3) 50/ Potência (kw/cv) 2.6/3.5/ corrente 26RS 1.6mm/0,63' - passo 325'.	TOYAMA TCS60FP	UN	1,00	2.313,6 2	2.313,62
LOTE: 240 - Lote 240	1	7443	Soprador, aspirador e triturador de folhas com motor a gasolina; potência de 1 HP, com bolsa para armazenamento de folhas	TOYAMA TB26GII	UN	2,00	1.179,7 2	2.359,44
TOTAL								4.673,06

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo,

JUSCILEI
MARCELO
MUMBACH
H:057934
44955

Assinado de
forma digital
por JUSCILEI
MARCELO
MUMBACH:057
93444955
Dados:
2022.02.10
15:45:53 -03'00'

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ✉ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📧 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br



com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
520	04.001.06.125.0080.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
620	05.001.15.451.0100.1002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
760	05.001.15.452.0090.2008	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
790	05.001.15.452.0090.2008	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
920	05.001.15.452.0090.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
930	05.001.15.452.0090.2008	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
970	05.001.15.452.0130.1003	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1650	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1700	06.002.12.361.0210.2015	143	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2250	06.004.12.365.0270.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2260	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2270	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2550	07.001.27.812.0300.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2640	07.002.13.392.0320.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2730	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2740	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3300	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3570	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3890	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLAUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;



- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Beneficiária da Ata obrigar-se-á a:

- Entregar os produtos adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Departamento de Compras, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e nesta ata.

JUSCILEI
MARCELO
MUMBAC
H:057934
44955

Assinado de
forma digital por
JUSCILEI
MARCELO
MUMBAC:0579
3444955
Dados:
2022.02.10
15:00:00

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.8100, ✉ - 86.250-000
Nova Santa Bárbara, Paraná - 📠 - E-mail – licitacao@nsb.pr.gov.br - www.nsb.pr.gov.br



Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, o Município aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que o Município de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 48/2021. Nenhum pagamento será efetuado a Beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A Beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro do Município, durante a execução da ata.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla



defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição



para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 48/2021** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 10/02/2022.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

JUSCILEI MARCELO

MUMBACH:057934

44955

Assinado de forma digital
por JUSCILEI MARCELO

MUMBACH:05793444955

Dados: 2022.02.10 15:48:11

-03'00'

Juscilei Marcelo Mumbach

Empresa: Oportuno Distribuidora de Maquinas e Ferramentas Ltda

CNPJ: 24.067.409/0001-93

Beneficiária da Ata



Nivaldir Silvestre

Mestre de Obras – Fiscal responsável pelo acompanhamento da Ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 12/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2021 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2021**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, de construção, pinturas e outros, para manutenção das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **R. A. FUJIHARA-CONSTRUÇÕES CIVIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 31.819.358/0001-74, com endereço à Rua Conceição Ruela, N.º 4079 - CEP: 87503600 - Bairro: Zona VII, Umuarama/PR, neste ato representada pelo **Sr. Renato Akira Fujihara**, inscrito no CPF sob nº. 083.943.959-88, RG nº 8.181.899-1, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual **aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, de construção, pinturas e outros, para manutenção das Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 48/2021**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 260 - Lote 260	1	1981	Tinta esmalte 225 ml cor a definir TINTA ESMALTE 2,25 ML	TINTA ESMALTE	LATA	10,00	10,50	105,00
LOTE: 262 - Lote 262	1	1897	Tinta Esmalte Sintético, lata com 3,600 lt cor a definir	TINTA ESMALTE	UN	10,00	75,16	751,60
LOTE: 264 - Lote 264	1	1994	Tinta óleo com 3,6 lt. Cor a definir	TINTA LATEX	GL	20,00	69,90	1.398,00
LOTE: 266 - Lote 266	1	4310	Tinta Staim impregnante transparente com 3,6 lt	TINTA LATEX	GL	10,00	128,00	1.280,00
TOTAL								3.534,60

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
520	04.001.06.125.0080.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
620	05.001.15.451.0100.1002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
760	05.001.15.452.0090.2008	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
790	05.001.15.452.0090.2008	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
920	05.001.15.452.0090.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
930	05.001.15.452.0090.2008	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
970	05.001.15.452.0130.1003	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1650	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1700	06.002.12.361.0210.2015	143	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2250	06.004.12.365.0270.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2260	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2270	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2550	07.001.27.812.0300.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2640	07.002.13.392.0320.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2730	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2740	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3300	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3570	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3890	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLAÚSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLAÚSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:



- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Beneficiária da Ata obrigará-se a:

- Entregar os produtos adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Departamento de Compras, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante



inadimplente as sanções previstas na legislação e nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, o Município aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que o Município de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 48/2021. Nenhum pagamento será efetuado a Beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A Beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro do Município, durante a execução da ata.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública,



por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da



licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico N° 48/2021** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis n° 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 10/02/2022.

Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG n° 4.039.382-0 SSP/PR

RENATO AKIRA

FUJIHARA:08394395988

Assinado de forma digital por RENATO

AKIRA FUJIHARA:08394395988

Dados: 2022.02.10 17:43:10 -03'00'

Renato Akira Fujihara

Empresa: R. A. Fujihara-Construções Civis

CNPJ: 31.819.358/0001-74

Beneficiária da Ata

Nivaldir Silvestre

Mestre de Obras – Fiscal responsável pelo acompanhamento da Ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 13/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2021 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e nº 8.250/2014, Decreto Federal Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2021**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, de construção, pinturas e outros, para manutenção das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **RODRIGUES DA SILVA & SANTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 33.111.195/0001-04, com endereço à Avenida Walter Guimarães da Costa, 276 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR, neste ato representada pelo **Sr. Alin Gustavo dos Santos**, inscrito no CPF sob nº. 085.981.919-14, RG nº 12.697.024-2 SSP/PR, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual **aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, de construção, pinturas e outros, para manutenção das Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 48/2021**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	5015	Abraçadeira rosca sem fim aço zincado ½"	SM SM	UN	30,00	1,15	34,50
LOTE: 002 - Lote 002	1	5016	Abraçadeira rosca sem fim aço zincado ¾"	SM SM	UN	30,00	0,95	28,50
LOTE: 003 - Lote 003	1	7404	Acabamento (roda forro) simples/convencional para forro PVC com 6mm, branca	Bariri Bariri	MTS	30,00	4,29	128,70
LOTE: 005 - Lote 005	1	5019	Aço CA 50 A 5/16 com 12 m	Gerdau Gerdau	UN	100,00	44,15	4.415,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	7368	Adesivo de Poliuretano Cinza 310 MI	Worker Worker	UN	5,00	17,70	88,50



LOTE: 009 - Lote 009	1	5021	Adesivo para cano de PVC de 75 gramas	Pevesul Pevesul	UN	30,00	3,25	97,50
LOTE: 010 - Lote 010	1	2455	AGUARRÁZ Embalagem contendo 900 ml. Para diluição de vernizes, lacas, esmaltes e tintas. Indicada também para a limpeza de equipamentos de pintura.	Itaqua Itaqua	UN	25,00	12,75	318,75
LOTE: 012 - Lote 012	1	2019	Alicate 43 mm universal com cabo isolador de 1.000 watts	Kala Kala	UN	5,00	29,95	149,75
LOTE: 014 - Lote 014	1	8368	Alicate de bico reto 8 pol	Worker Worker	UN	2,00	34,40	68,80
LOTE: 015 - Lote 015	1	8828	Alicate de corte diagonal emborrachado 6"	Worker Worker	UN	2,00	22,95	45,90
LOTE: 016 - Lote 016	1	5023	Anel de vedação para vaso sanitário massa emborrachada	Blukit Blukit	UN	25,00	4,20	105,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	1629	Aplicador para silicone reforçado metálico para tubo de 300 gr	Vila Vila	UN	4,00	14,65	58,60
LOTE: 018 - Lote 018	1	2344	Arame farpado fabricado com 2 fios de aço 16 (2,2 mm), com 500 m	Varjao Varjao	ROLO	2,00	485,30	970,60
LOTE: 019 - Lote 019	1	2274	Arame galvanizado nº18	Morlan Morlan	KG	20,00	20,25	405,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	2313	Arame recozido nº18	Alvorad a	KG	40,00	18,90	756,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	1614	Arco de serra com estrutura em aço tubular 12"	Mister Mister	UN	4,00	29,60	118,40
LOTE: 022 - Lote 022	1	670	Areia de barranco - Média ou Fina	SM SM	M³	200,00	116,00	23.200,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	1652	Areia Grossa, limpa isenta matéria orgânica, sem presença de impurezas como: ciscos, folhas e carvão.	SM SM	M³	100,00	119,90	11.990,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	9235	Argola de aço inox N14	SM SM	UN	10,00	3,60	36,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	7373	Aro metálico 8" para pneus 3,25 e 3,50. Para carrinho (modelo coleta de lixo) com capacidade de carga de 200 kg, com rolete e engraxadeira, chapa 16 espessura 1.5 mm, largura 3,50 x diâmetro 8"	MISTE R MISTE R	UN	12,00	89,90	1.078,80
LOTE: 026 - Lote 026	1	7374	Arruela lisa 5/8 2 cm	SM SM	UN	250,00	0,85	212,50
LOTE: 027 - Lote 027	1	2151	Assento sanitário Quadrado Fofinho	METAS UL	UN	10,00	69,50	695,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	5024	Assento sanitário redondo universal	METAS UL	UN	20,00	21,80	436,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	1608	Balde plástico para concreto de 12 lts com pegador em todo fundo do balde, com alça revestida com mangueira - REFORÇADO	METAS UL METAS UL	UN	20,00	11,60	232,00



LOTE: 030 - Lote 030	1	2510	Batente de cedrilho com 14cm 0,90x2,10m	BATEN PORTA S	UN	15,00	178,00	2.670,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	2040	Broca de vidia de ½" 12 mm	IRWIN	UN	10,00	11,20	112,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	2058	Broca de vidia de 3/8 10 mm	IRWIN	UN	10,00	5,99	59,90
LOTE: 041 - Lote 041	1	2535	Broxa de nylon medindo aprox. 15x5,5cm	ROMA ROMA	UN	30,00	4,70	141,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	2071	Bucha plástica para fixação 10 mm	SM SM	UN	100,00	0,11	11,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	7377	Cabo de aço galvanizado de ¼"	SM SM	MTS	50,00	5,90	295,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	7376	Cabo de aço galvanizado de ½"	SM SM	UN	25,00	29,90	747,50
LOTE: 049 - Lote 049	1	7375	Cabo de aço galvanizado de 3/8"	SM SM	MTS	25,00	19,12	478,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	5035	Cabo de madeira para enxada	SM SM	UN	20,00	11,25	225,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	5036	Cabo de madeira para foice	SM SM	UN	10,00	11,20	112,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	5037	Cabo de madeira para pá	SM SM	UN	15,00	11,00	165,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	5038	Cabo de madeira para picareta	SM SM	UN	10,00	9,90	99,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	2077	Caçamba de PVC para carriola de pedreiro com 60 lt	SM SM	UN	10,00	57,80	578,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	1627	Cadeado de latão 50 mm	STAM STAM	UN	30,00	33,50	1.005,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	1626	Cadeado de latão de 30 mm	STAM STAM	UN	30,00	14,99	449,70
LOTE: 059 - Lote 059	1	1624	Cadeado de latão de 45 mm	STAM STAM	UN	25,00	28,80	720,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	8385	Caixa D'agua em polietileno redonda. Capaciade de 1000 litros Na cor azul, com tampa. O produto de possuir tampa click para garantir vedação total contar impureza, insetos, animais e sujeiras. Possuir a cama interna na cor branca. Possuir revestimento interno antibacteriano que não deixa surgir larvas, lodo e bactérias	TIGRE TIGRE	UN	2,00	415,00	830,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	2394	Caixa de descarga plástica cor branca com 9 lt	ALUMA SA	UN	15,00	33,60	504,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	2674	Caixa de distribuição elétrica nema/din com 36 lugares com barramento	TIGRE TIGRE	UN	2,00	492,00	984,00
LOTE: 063 - Lote 063	1	2464	Caixa de passagem elétrica de PVC 2x4	TIGRE TIGRE	UN	50,00	0,78	39,00



LOTE: 065 - Lote 065	1	2269	Cal Hidratado com 20 Kg	PINOC AL	SACO	200,00	11,95	2.390,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	2927	Câmara de ar para carrinho industrial 3,25 x 8"	MISTE R	UN	20,00	17,90	358,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	5039	Caneleta de PVC com 2 metros de comprimento com Adesivo	SM SM	UN	100,00	6,70	670,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	2382	Cano de esgoto 100 mm com 6 m	PEVES UL	BR	20,00	79,00	1.580,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	2386	Cano de Esgoto 150 mm com 6 m	PEVES UL	BR	15,00	204,80	3.072,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	2449	Cano marrom ¾" com 6 m	PEVES UL	BR	10,00	22,65	226,50
LOTE: 071 - Lote 071	1	5224	Cano marrom 50 mm com 6m	PEVES UL	UN	10,00	86,99	869,90
LOTE: 073 - Lote 073	1	2023	Cavadeira articulada, bico tipo tucano diâmetro de abertura de 15 cm, com cabo de madeira de 1,80 m	PLADIS MAN	UN	3,00	114,80	344,40
LOTE: 074 - Lote 074	1	635	Chave de Fenda 5/16" x 10"	WORK ER	UN	3,00	13,50	40,50
LOTE: 075 - Lote 075	1	7382	Chave de Teste	MISTE R	UN	3,00	8,87	26,61
LOTE: 076 - Lote 076	1	2068	Chave Philips 5/16" x min. 10"	WORK ER	UN	3,00	16,35	49,05
LOTE: 077 - Lote 077	1	2303	Chuveiro elétrico de 127 watts universal 5500w	ZAGON EL	UN	15,00	36,00	540,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	2089	Chuveiro elétrico de 220 watts universal	ZAGON EL	UN	10,00	36,00	360,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	1655	Cimento cola AC 1, com 20 kg	BERGM ANN	SACO	20,00	9,95	199,00
LOTE: 080 - Lote 080	1	7384	Cimento cola AC 2, com 20 kg	QUART ZOLIT	SACO	20,00	23,75	475,00
LOTE: 081 - Lote 081	1	7385	Cimento cola AC 3, com 20 kg	QUART ZOLIT	SACO	20,00	24,40	488,00
LOTE: 082 - Lote 082	1	5047	Clip galvanizado para cabo de aço de 7/8"	SM SM	UN	20,00	16,30	326,00
LOTE: 083 - Lote 083	1	1615	Colher de pedreiro para chapisco triangular 10" com cabo de madeira	PLADIS MAN	UN	5,00	20,55	102,75
LOTE: 085 - Lote 085	1	2531	Conector Split Bolt 10 mm	SM SM	UN	30,00	5,36	160,80
LOTE: 087 - Lote 087	1	2537	Corda multifilamento traçada 100% poliéster tipo seda cor branca 8 mm	COLLIN S	MTS	200,00	1,49	298,00
LOTE: 088 - Lote 088	1	2735	Cotovelo de 90° de PVC ¾" liso	PEVES UL	UN	25,00	0,67	16,75
LOTE: 089 - Lote 089	1	2383	Cotovelo de 90° de PVC 50 mm liso	PEVES UL	UN	25,00	4,00	100,00
LOTE: 090 - Lote 090	1	1933	Cotovelo de 90° de PVC azul ¾" LR	PEVES UL	UN	25,00	5,90	147,50
LOTE: 091 - Lote 091	1	1954	Cotovelo de 90° de PVC de esgoto 100 mm	PEVES UL	UN	25,00	6,65	166,25



LOTE: 096 - Lote 096	1	2652	Disjuntor bifásico de 30 ampéres preto - tipo NEMA	SOPRA NO	UN	10,00	50,30	503,00
LOTE: 097 - Lote 097	1	2592	Disjuntor bifásico de 40 ampéres - tipo DIM	SOPRA NO	UN	10,00	28,95	289,50
LOTE: 098 - Lote 098	1	2489	Disjuntor bifásico de 50 ampéres - tipo NEMA	SOPRA NO	UN	10,00	62,85	628,50
LOTE: 099 - Lote 099	1	2525	Disjuntor monofásico de 30 ampéres - tipo NEMA	SOPRA NO	UN	10,00	15,30	153,00
LOTE: 100 - Lote 100	1	2651	Disjuntor monofásico de 40 ampéres - tipo NEMA	SOPRA NO	UN	10,00	16,50	165,00
LOTE: 101 - Lote 101	1	2650	Disjuntor monofásico de 50 ampéres - tipo DIM	FOCO FOCO	UN	10,00	10,50	105,00
LOTE: 102 - Lote 102	1	2653	Disjuntor trifásico de 100 ampéres - tipo NEMA	SOPRA NO	UN	5,00	122,90	614,50
LOTE: 104 - Lote 104	1	2228	Disjuntor trifásico de 70 ampéres - tipo NEMA	SOPRA NO	UN	3,00	118,00	354,00
LOTE: 105 - Lote 105	1	2361	Dobradiça de ferro zincado 3/2" com parafuso. Cartela com 3 unidades	SILVAN A	CT	30,00	14,22	426,60
LOTE: 106 - Lote 106	1	2210	Eletrodo 3,25 universal. Caixa de 5 kg	HEAVY DUTY	CX	10,00	28,38	283,80
LOTE: 107 - Lote 107	1	7393	Enforca gato com as seguintes medidas 100 x 2,5 mm, 140 x 3,6 mm, 190 x 4,8 mm, 200 x 2,5 mm, 200 x 3,6 mm, 300 x 4,8 mm, 370 x 4,8 mm, 370 x 7,6 mm.	MISTE R	PCTE	5,00	0,28	1,40
LOTE: 108 - Lote 108	1	9229	Engate Cr.flex 60cm Malha inox (para ligação de válvula a pedal	MARCH EZAN	PÇ	8,00	26,97	215,76
LOTE: 110 - Lote 110	1	8370	Engate record rapido saída tipo ER-2 1/2"metal	SM SM	UN	15,00	55,90	838,50
LOTE: 111 - Lote 111	1	2534	Enxada de 2 libra com cabo de madeira	PANDO LFO	UN	10,00	37,90	379,00
LOTE: 112 - Lote 112	1	7394	Enxadão estreito com cabo de madeiro 130cm	PANDO LFO	UN	10,00	39,95	399,50
LOTE: 113 - Lote 113	1	7395	Escada metálica com 7 degraus, com cinta de segurança	BOTAF OGO	UN	2,00	250,00	500,00
LOTE: 114 - Lote 114	1	1998	Espátula lisa de aço 3" com cabo de PVC	MOMF ORT	UN	5,00	10,85	54,25
LOTE: 115 - Lote 115	1	5055	Espátula plástica de polietileno de 150 x 80 mm	ROMA ROMA	UN	10,00	7,30	73,00
LOTE: 116 - Lote 116	1	5056	Espude em EVA para vaso sanitário	MUNDI AL	UN	20,00	3,90	78,00
LOTE: 117 - Lote 117	1	5057	Espuma expansiva 500 ml	MISTE R	UN	20,00	16,25	325,00
LOTE: 118 - Lote 118	1	5058	Esquadro de 16" com cabo de alumínio lâmina em aço, com gravação de baixo relevo	MOMF ORT	UN	2,00	41,00	82,00
LOTE: 119 - Lote 119	1	267	Extensão em alumínio com 40 cm para chuveiro elétrico	HERC	UN	20,00	8,45	169,00
LOTE: 120 - Lote 120	1	2271	Facão com lâmina em aço 16", com bainha.	SM SM	UN	5,00	33,60	168,00



LOTE: 121 - Lote 121	1	2553	Fechadura para banheiro tráfego médio	SOPRANO	UN	20,00	30,00	600,00
LOTE: 122 - Lote 122	1	2554	Fechadura para uso externo tráfego médio	SOPRANO	UN	40,00	40,00	1.600,00
LOTE: 123 - Lote 123	1	1666	Fechadura tetra sem maçaneta	STAMSTAM	UN	20,00	90,00	1.800,00
LOTE: 124 - Lote 124	1	1243	Fio de nylon redondo para roçadeira e aparadores de grama com espessura de 3 mm. Rolo com 500 mts	EKILON EKILON	ROLO	2,00	230,00	460,00
LOTE: 126 - Lote 126	1	2431	Fio elétrico flexível 10,0 mm Dimensões - diâmetro nominal do condutor: não inferior a 3,6mm; - espessura nominal isolamento: não inferior a 1,0mm; - diâmetro externo nominal: não inferior a 5,6mm. Rolo com 100 mts	PRIME PRIME	ROLO	3,00	745,00	2.235,00
LOTE: 130 - Lote 130	1	2433	Fio elétrico sólido 10,0 mm Rolo com 100 mts	CORFIO	ROLO	1,00	900,00	900,00
LOTE: 134 - Lote 134	1	5060	Fita auto adesiva polipropileno adesivo acrílico com 48 mm x 50m	3M 3M	ROLO	30,00	5,80	174,00
LOTE: 135 - Lote 135	1	320	Fita crepe com 50 mm x 50 m	ADERE ADERE	UN	30,00	8,25	247,50
LOTE: 137 - Lote 137	1	5061	Fita elétrica alta tensão com 10 m	ADERE ADERE	UN	10,00	21,99	219,90
LOTE: 138 - Lote 138	1	1871	Fita isolante preta anti-chamas com 19 mm x 20 m	FOXLU X	ROLO	100,00	4,40	440,00
LOTE: 140 - Lote 140	1	1639	Fita zebrada para demarcação, sem adesivo medindo 70 mm x 200 m	NACIONAL	ROLO	50,00	11,20	560,00
LOTE: 141 - Lote 141	1	96	Fitiho de PVC cor cinza	SM SM	KG	100,00	15,60	1.560,00
LOTE: 142 - Lote 142	1	1987	Fixador de cal com 150 ml	NACIONAL	UN	300,00	1,65	495,00
LOTE: 145 - Lote 145	1	5067	Furadeira com impacto 110 volts velocidade variável, reversível, capacidade de 1/2", potencia 750 watts, Profissional, com maleta, acompanha mandril com chave	DWT DWT	UN	1,00	350,00	350,00
LOTE: 146 - Lote 146	1	8833	Gancho Olhal Para Cabo De Aço 3/4" Suporta 5,0t	VONDER	UN	6,00	293,90	1.763,40
LOTE: 147 - Lote 147	1	5070	Grampo liso para cerca	BELGO BELGO	KG	20,00	18,95	379,00
LOTE: 150 - Lote 150	1	577	Inseticida em pó alto poder residual indicado para controle de baratas, pulga e formigas. Pacote com 1kg. K-Othrine ou similar	BAYER BAYER	UN	25,00	49,20	1.230,00
LOTE: 151 - Lote 151	1	2371	Interruptor com espelho cor branca e 1 tecla+tomada 2 polos + terra 20A	PLUZIE PLUZIE	UN	30,00	8,95	268,50



LOTE: 152 - Lote 152	1	2425	Interruptor com espelho cor branca e 2 tecla+tomada 2 polos + terra 20A	PLUZIE PLUZIE	UN	30,00	15,99	479,70
LOTE: 153 - Lote 153	1	2212	Interruptores com espelho cor branca e 1 tecla	PLUZIE PLUZIE	UN	30,00	5,15	154,50
LOTE: 156 - Lote 156	1	2213	Interruptores tipo pêra	ILUMI ILUMI	UN	100,00	4,20	420,00
LOTE: 157 - Lote 157	1	7403	Jogo Chave De Fenda Philips 22 Peças	WORK ER	KIT	1,00	89,95	89,95
LOTE: 158 - Lote 158	1	7401	Jogo de Chaves Allen 4mm a 19mm 13 Peças	NOVE5 4	JG	1,00	141,25	141,25
LOTE: 159 - Lote 159	1	8373	Jogo de Chaves catraca 10 a 32 com 25 peças	WORK ER	JG	1,00	276,90	276,90
LOTE: 160 - Lote 160	1	7400	Jogo de Chaves Combinadas com 13 Peças Fabricado em aço, Acabamento niquelado e cromado, Boca e estrela da mesma medida com 13 peças, 1/4, 5/16, 7/16, 3/8, 1/2, 9/16, 5/8, 11/16, 3/4, 13/16, 7/8, 15/16 e 1", Utilizada para aperto e desaperto de porcas, parafusos quadrados e sextavados.	WORK ER WORK ER	JG	1,00	192,50	192,50
LOTE: 163 - Lote 163	1	8376	Lampada Led 65W Especificações técnicas: potencia 65W -Soquete E-40- frequencia 50/60HZ - tensão bivolt: 100 V a 240 V - Ta: -20°C ~ 45°C - temperatura 6500K - Tc: 75° - eficiencia -luminosa: 92 lm/W - f.p>0,92 - lumens: 6000 lm - IRC:>80% - Corrente: 556mA (127V) - 32 lm A (220V) - peso líquido 466g - Equivalência: Incandescente 370W, fluorescente 100W - ângulo da facha 180°	GALAX Y GALAX Y	UN	70,00	99,10	6.937,00
LOTE: 166 - Lote 166	1	2424	Lâmpada mista 500 watts x 220 volts E40 tonalidade dourada	GALAX Y	UN	30,00	54,85	1.645,50
LOTE: 169 - Lote 169	1	2533	Lima chata para afiar enxada	K&F K&F	UN	15,00	9,98	149,70
LOTE: 171 - Lote 171	1	3201	Lixa para ferro nº220	WORK ER	UN	200,00	1,38	276,00
LOTE: 172 - Lote 172	1	627	Lona preta de 200 micra com 6 metros de largura	WORK ER	MTS	200,00	6,40	1.280,00
LOTE: 173 - Lote 173	1	2657	Luminária de EMERGENCIA com 30 LEDs Bivolt automática, proporcional autonomia de 06 hs.	FOXLU X	UN	30,00	16,87	506,10
LOTE: 175 - Lote 175	1	7417	Luva pigmentada em algodão	DANNY DANNY	PAR	100,00	3,48	348,00
LOTE: 176 - Lote 176	1	2122	Luva PVC latão LR 3/4" azul	PEVES UL	UN	70,00	6,02	421,40
LOTE: 178 - Lote 178	1	2277	Machado lenhador em aço forjado 3,5 libra, com cabo de madeira	COLLIN S	UN	3,00	74,80	224,40



LOTE: 179 - Lote 179	1	2507	Mangueira de borracha para ar comprimido ½ - 300 lbs	RFLEX RFLEX	MTS	30,00	5,80	174,00
LOTE: 180 - Lote 180	1	2328	Mangueira de PVC para jardim reforçada ½" com espessura de parede de 2,0 mm rolo com 30 metros	RFLEX RFLEX	ROLO	3,00	73,49	220,47
LOTE: 181 - Lote 181	1	2374	Mangueira de PVC preta ¾"	ESEL ESEL	MTS	100,00	2,08	208,00
LOTE: 182 - Lote 182	1	9236	Mangueira lava jato carro ¾ 800 psi/lbs ,19,05 mm pvc com 02 tramas de nylon	RFLEX RFLEX	MTS	50,00	23,45	1.172,50
LOTE: 186 - Lote 186	1	2051	Óculos de segurança lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção, armação preta e hastes reguláveis. Acompanha cordão de segurança, cor incolor	WORK ER WORK ER	UN	30,00	5,61	168,30
LOTE: 187 - Lote 187	1	5090	Pá com cabo Y Paraboni Ajuntadeira de Bico, 10"	COLLIN S	UN	5,00	39,90	199,50
LOTE: 188 - Lote 188	1	5088	Pá cortadeira tipo vanga quadrada com cabo 120cm	COLLIN S	UN	5,00	50,99	254,95
LOTE: 190 - Lote 190	1	2144	Parafuso cabeça phillips para madeira 12 mm x 3 cm Pcte com 200 unidades	NACIO NAL	PCTE	50,00	6,95	347,50
LOTE: 191 - Lote 191	1	5230	Parafuso para vaso sanitário	NACIO NAL	UN	50,00	1,50	75,00
LOTE: 192 - Lote 192	1	5092	Pé de cabra em aço forjado ¾" de 60 cm	MISTE R	UN	3,00	32,50	97,50
LOTE: 193 - Lote 193	1	2326	Pedra ½	PEDRA NORTE	M ³	150,00	84,50	12.675,00
LOTE: 194 - Lote 194	1	7014	Pedra para esmeril	WORK ER	UN	3,00	27,90	83,70
LOTE: 195 - Lote 195	1	2052	Peneira de peneirar café 70 cm	KALA	UN	3,00	51,70	155,10
LOTE: 197 - Lote 197	1	2283	Picareta chibanca, pá larga e machado, com cabo de madeira	PLADIS MAN	UN	5,00	69,00	345,00
LOTE: 199 - Lote 199	1	7436	Pino Plugue Fêmea (2P+T) 20A - 110/220V Branco	TRAMO NTINA	UN	40,00	3,85	154,00
LOTE: 200 - Lote 200	1	7433	Pino Plugue macho (2P+T) 10A - 110/220V Branco	TRAMO NTINA	UN	40,00	3,65	146,00
LOTE: 201 - Lote 201	1	7434	Pino Plugue macho (2P+T) 20A - 110/220V Branco	TRAMO NTINA	UN	40,00	5,84	233,60
LOTE: 204 - Lote 204	1	5096	Pneu, aro e câmara de ar para carriola de pedreiro	MISTE R	UN	15,00	48,18	722,70
LOTE: 206 - Lote 206	1	2552	Porta de embuia encabeçada 0.60 x 2.10 m lisa	BATEN PORTA S	UN	10,00	211,35	2.113,50
LOTE: 207 - Lote 207	1	1792	Porta de embuia encabeçada 0.80 x 2.10 m lisa	BATEN PORTA S	UN	10,00	194,15	1.941,50



LOTE: 208 - Lote 208	1	1791	Porta de embuia encabeçada 1.00 x 2.10 m lisa	BATEN PORTA S	UN	10,00	305,90	3.059,00
LOTE: 213 - Lote 213	1	1905	Pregos 18 X 36 universal	ALVOR ADA	KG	25,00	19,35	483,75
LOTE: 215 - Lote 215	1	1699	Pregos 26 X 84 universal	BELGO	KG	150,00	31,00	4.650,00
LOTE: 217 - Lote 217	1	579	Ralo quadrado de PVC para banheiro 15x15cm	HERC HERC	UN	5,00	5,15	25,75
LOTE: 218 - Lote 218	1	2246	Ralo redondo de PVC para banheiro 10cm	HERC HERC	UN	5,00	6,98	34,90
LOTE: 220 - Lote 220	1	1943	Rebite de repuxo de alumínio tipo pop 3.2 x 10 mm. Pcte com 100 unid	SM SM	PCTE	10,00	9,20	92,00
LOTE: 221 - Lote 221	1	3215	Rebite de repuxo de alumínio tipo pop 4.0 x 10 mm. Pcte com 1000 unid	SM SM	PCTE	2,00	107,40	214,80
LOTE: 222 - Lote 222	1	3214	Rebite de repuxo de alumínio tipo pop 4.8 x 10 mm. Pcte com 100 unid	SM SM	PCTE	10,00	26,00	260,00
LOTE: 227 - Lote 227	1	2261	Registro de pressão de metal 3/4" com acabamento	MARCH EZAN	UN	5,00	54,70	273,50
LOTE: 228 - Lote 228	1	1803	Registro de PVC marrom 3/4" com bolsa dos 2 lados	PEVES UL	UN	6,00	24,80	148,80
LOTE: 229 - Lote 229	1	2260	Registro gaveta marrom 50 mm com acabamento	MARCH EZAN	UN	6,00	178,00	1.068,00
LOTE: 230 - Lote 230	1	1617	Régua de alumínio para pedreiro com 2 m de comprimento	SM SM	UN	4,00	31,45	125,80
LOTE: 231 - Lote 231	1	2101	Rele fotoelétrico bivolt 127 x 220 volts x 500 watts	QUALIT RONIX	UN	100,00	24,99	2.499,00
LOTE: 232 - Lote 232	1	2491	Reparo para válvula Hydra 1 1/2"	BLUKIT BLUKIT	UN	25,00	38,48	962,00
LOTE: 234 - Lote 234	1	2007	Ripão de madeira de cambará 2 x 5 cm	SM SM	MTS	100,00	4,30	430,00
LOTE: 238 - Lote 238	1	1965	Sifão de PVC flexível para pia	BLUKIT BLUKIT	UN	50,00	4,85	242,50
LOTE: 239 - Lote 239	1	2497	Silicone com 270ml	WORK ER	UN	10,00	15,00	150,00
LOTE: 243 - Lote 243	1	7444	Soquete para lâmpada base E40	NACIO NAL	UN	100,00	10,90	1.090,00
LOTE: 244 - Lote 244	1	7447	Tábuas de pinus 2.5 x 30 cm x 3 m	SM SM	M³	50,00	32,20	1.610,00
LOTE: 245 - Lote 245	1	9226	Tacha refletiva de sinalização amarela, bidirecional (refletiva nos dois lados); Material: resina; Dimensão: 10 x 9 x 2 cm, com pino de fixação	FOXLU X	UN	100,00	17,20	1.720,00
LOTE: 249 - Lote 249	1	1731	Te de PVC 3/4 liso	PEVES UL	UN	25,00	1,35	33,75
LOTE: 250 - Lote 250	1	1833	Te de PVC 100 mm esgoto	PEVES UL	UN	25,00	12,95	323,75



LOTE: 251 - Lote 251	1	1832	Te de PVC 150 mm esgoto	PEVES UL	UN	25,00	55,00	1.375,00
LOTE: 253 - Lote 253	1	1804	Te de PVC azul ¾" LR	PEVES UL	UN	25,00	8,42	210,50
LOTE: 254 - Lote 254	1	2356	Telha ondulada comeira fibrocimento de 6 mm 15 graus - 1,10x2,44 cm	BRASIL IT	UN	30,00	71,70	2.151,00
LOTE: 255 - Lote 255	1	2209	Telha ondulada de fibrocimento 6 mm 1,10 x 1,83 m	BRASIL IT	UN	50,00	57,20	2.860,00
LOTE: 256 - Lote 256	1	2142	Telha ondulada de fibrocimento 6 mm de 3.66 x 1,10 m	BRASIL IT	UN	50,00	109,50	5.475,00
LOTE: 257 - Lote 257	1	2192	Telha translúcida 1,10 M de largura por 2,44 M comprimento	NACIO NAL	UN	20,00	125,10	2.502,00
LOTE: 258 - Lote 258	1	1651	Tijolo Cerâmico 6 furos com 10% meio, 10x15x20 cm conforme norma da AB	CIDAD E NOVA	UN	5.000,00	0,77	3.850,00
LOTE: 259 - Lote 259	1	2442	Tinta emborrachada para demarcação, lata com 18 lt cor a definir	EUCAT EX	LATA	10,00	536,00	5.360,00
LOTE: 263 - Lote 263	1	2441	Tinta látex cor branca serie bronze 18 lts	LONDR ES COLOR	LATA	10,00	115,50	1.155,00
LOTE: 265 - Lote 265	1	1977	Tinta para piso a base de água, lata com 18 lt cor a definir	RECI RECI	LATA	20,00	111,40	2.228,00
LOTE: 267 - Lote 267	1	1982	Tinta verniz 3,6 lt , cor a definir	LONDR ES COLOR	GL	20,00	72,50	1.450,00
LOTE: 271 - Lote 271	1	8379	Tomada sistema X - 2P + T - 20A	PLUZIE PLUZIE	UN	40,00	8,30	332,00
LOTE: 272 - Lote 272	1	8831	Torneira Automática Sensor de Proximidade Bivolt ou com pilhas AA; Bica Fixa Alta - Pressão de funcionamento da torneira: BAIXA e ALTA pressão; Conexão: ½ polegada; Material: Latão Cromado de Alta Resistência a Corrosão.	MARCH EZAN MARCH EZAN	UN	6,00	400,50	2.403,00
LOTE: 273 - Lote 273	1	2594	Torneira de PVC ¾ curta cor preta	HERC HERC	UN	30,00	2,87	86,10
LOTE: 274 - Lote 274	1	8380	Torneira em aço inox 16 cm, jato para bebedouro industrial ½ polegada.	MARCH EZAN	UN	20,00	39,40	788,00
LOTE: 278 - Lote 278	1	7454	Torneira p/ lavatório meia volta	MARCH EZAN	UN	15,00	61,95	929,25
LOTE: 279 - Lote 279	1	9237	Torneira para lavatório com sistema de acionamento hidromecânico de pressão da mão e fechamento automático temporizado em aproximadamente 6 segundos, em metal cromado com bitola de ½	MARCH EZAN	UN	10,00	100,00	1.000,00
LOTE: 281 - Lote 281	1	7452	Treliça TB 08 com 12 Metros	ARCEL OR	UN	20,00	123,99	2.479,80



LOTE: 285 - Lote 285	1	5114	Trincha, cabo madeira laqueada cerdas gris dupla, cabo anatômico, tam. 2'	ROMA ROMA	UN	10,00	4,00	40,00
LOTE: 286 - Lote 286	1	9030	Tubo de concreto 0,30m x 1,00 ponta e bolsa	ALVOR ADA	UN	30,00	51,20	1.536,00
LOTE: 287 - Lote 287	1	8837	Tubo de concreto simples diâmetro 0.60 m 1,50m comprimento ponta e bolsa	ALVOR ADA	UN	50,00	107,90	5.395,00
LOTE: 289 - Lote 289	1	2156	Válvula de metal para lavatório universal	MARCH EZAN	UN	10,00	19,99	199,90
LOTE: 290 - Lote 290	1	1704	Válvula de PVC para pia cromada	MARCH EZAN	UN	20,00	6,60	132,00
LOTE: 291 - Lote 291	1	2889	Válvula hydra de metal 1 1/2 com acabamento	HYDRA HYDRA	UN	10,00	185,90	1.859,00
LOTE: 292 - Lote 292	1	5237	Vaso sanitário com caixa acoplada cor a escolher	DECA DECA	UN	10,00	390,00	3.900,00
LOTE: 293 - Lote 293	1	2384	Vaso sanitário cor branca universal	DECA DECA	UN	10,00	162,20	1.622,00
LOTE: 294 - Lote 294	1	5118	Vassoura para grama e jardim plástica com cabo	THOMP SOM	UN	15,00	20,00	300,00
LOTE: 297 - Lote 297	1	2185	Vista de porta de cedrilho	BATEN PORTA S	UN	20,00	34,60	692,00
TOTAL								197.829,09

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
520	04.001.06.125.0080.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
620	05.001.15.451.0100.1002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
760	05.001.15.452.0090.2008	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
790	05.001.15.452.0090.2008	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
920	05.001.15.452.0090.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
930	05.001.15.452.0090.2008	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
970	05.001.15.452.0130.1003	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1650	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



1700	06.002.12.361.0210.2015	143	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2250	06.004.12.365.0270.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2260	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2270	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2550	07.001.27.812.0300.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2640	07.002.13.392.0320.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2730	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2740	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
3300	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
3570	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
3890	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício	
2021	3790	09.003.08.243.0430.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado,



nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Beneficiária da Ata obrigar-se-á a:

- Entregar os produtos adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Departamento de Compras, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, o Município aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que o Município de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n° 48/2021. Nenhum pagamento será



efetuado a Beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A Beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro do Município, durante a execução da ata.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico Nº 48/2021** e a proposta da empresa classificada em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis nº 10520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata, que depois de lida, será assinada pelos representantes das partes, Órgão Gerenciador e a beneficiária da Ata, e pelo responsável pelo acompanhamento da ata.

Nova Santa Bárbara, 10/02/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

3035

Claudemir Valério
Claudemir Valério

Prefeito Municipal - Autoridade Competente

RG nº 4.039.382-0 SSP/PR

Alin Gustavo Dos Santos

Alin Gustavo Dos Santos

Empresa: Rodrigues da Silva & Santos Ltda

CNPJ: 33.111.195/0001-04

Beneficiária da Ata

Nivaldir Silvestre

Nivaldir Silvestre

Mestre de Obras – Fiscal responsável pelo acompanhamento da Ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 14/2022 – PMNSB

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2021 – PMNSB

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, com personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP – 86250-000, representada neste ato por seu Prefeito, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado Órgão Gerenciador, em conformidade com a Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e n.º 8.250/2014, Decreto Federal N.º 3.555/00, Decreto Municipal nº 041/2009 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2021**, homologada pelo Prefeito Municipal, que **RESOLVE** registrar os preços para eventual aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, de construção, pinturas e outros, para manutenção das Secretarias Municipais, oferecido pela empresa **SHIGEMOTO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.787.127/0001-11, com endereço à Rua Rio de Janeiro, 1675 - CEP: 79011210 - Bairro: Monte Castelo, Abadia de Goiás/GO, neste ato representada pelo **Sr. Tiago Shigemoto**, inscrito no CPF sob nº. 701.462.171-87, RG nº 001154839, doravante denominado **beneficiária da Ata**, cuja proposta foi classificada, observada as especificações, os preços, os quantitativos na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Ata o registro de preços para eventual **aquisição de ferramentas, materiais elétricos, hidráulicos, de construção, pinturas e outros, para manutenção das Secretarias Municipais**, conforme especificado no **ANEXO 01**, que integra o **Edital de Pregão Eletrônico N.º 48/2021**, independentemente de transcrição. O Órgão Gerenciador não se obriga a adquirir os produtos relacionados do licitante vencedor, nem na quantidade indicada no **ANEXO 01**, podendo até realizar licitação específica para adquirir um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93, reafirmada no art. 7º, do Decreto nº 6.906/03.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	2119	Adaptador de PVC 25 mm x ¾" com rosca	FORTLEV FORTLEV	UN	20,00	1,08	21,60
LOTE: 013 - Lote 013	1	2053	Alicate amperométrico digital dimensões aproximadas 248 x 70 x 38,5 mm	HIKARI HIKARI	UN	2,00	115,96	231,92
LOTE: 056 - Lote 056	1	1625	Cadeado de latão de 25 mm	GOLD GOLD	UN	30,00	13,12	393,60
LOTE: 094 - Lote 094	1	7391	Disco de poli corte 12"	ICDER ICDER	UN	5,00	20,00	100,00
LOTE: 246 - Lote 246	1	1609	Talhadeira chata em aço forjado de 12"	SÃO ROMAO	UN	6,00	24,82	148,92

TIAGO
SHIGE
MOTO
70146
21718
7Assinado d
forma digit
por TIAGO
SHIGEMOT
701462171
7
Dados:
2022.02.18
13:30:05
-04'00'



LOTE: 282	1	7455	Trena de 05 Metros	THOMPSO	UN	5,00	13,92	69,60
- Lote 282				N				
TOTAL								965,64

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta ata correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
360	03.001.04.122.0070.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
520	04.001.06.125.0080.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
620	05.001.15.451.0100.1002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
750	05.001.15.452.0090.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
760	05.001.15.452.0090.2008	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
790	05.001.15.452.0090.2008	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
920	05.001.15.452.0090.2008	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
930	05.001.15.452.0090.2008	504	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
970	05.001.15.452.0130.1003	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1650	06.002.12.361.0210.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1660	06.002.12.361.0210.2015	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1670	06.002.12.361.0210.2015	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1700	06.002.12.361.0210.2015	143	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2250	06.004.12.365.0270.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2260	06.004.12.365.0270.2019	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2270	06.004.12.365.0270.2019	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2550	07.001.27.812.0300.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2640	07.002.13.392.0320.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2730	08.001.10.301.0330.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2740	08.001.10.301.0330.2024	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3300	09.001.08.244.0380.2030	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3570	09.002.08.244.0400.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3890	09.003.08.243.0430.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da mesma, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93 e Art. 4 do Decreto nº 6.906/03. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Santa Bárbara, não será obrigada a adquirir os produtos referidos na Cláusula segunda exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa beneficiária, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à beneficiária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

- automaticamente;
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse público. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

A pedido, quando:

- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 15 (quinze) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando a vencedora:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes; A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

A Beneficiária da Ata obrigará-se a:

- Entregar os produtos adjudicados estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO 01, bem como no prazo estabelecido e quantitativo solicitado pelo Departamento de Compras, responsabilizando-se inteiramente pela entrega inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Responder por todo o ônus referente à entrega dos produtos, tais como, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pela beneficiária da Ata;
- rejeitar os produtos entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Órgão Gerenciador ou com as especificações constantes do Ato Convocatório, em particular, de seu ANEXO 01.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO



A entrega será parcelada, em quantidades variadas, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária do Município de Nova Santa Bárbara, com prazo para entrega dos objetos de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, será imediatamente solicitada à entrega para o próximo fornecedor classificado, cabendo ao licitante inadimplente as sanções previstas na legislação e nesta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos endereços a serem informados nas solicitações de fornecimento, em horário comercial de segunda a sexta-feira, com seguro, frete, carga e descarga inclusos no valor da mercadoria, ficando o Município de Nova Santa Bárbara isenta de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, o Município aguardará a regularização por parte da Beneficiária da Ata, iniciando-se novo prazo para o pagamento. Sendo que o Município de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N.º da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento. O Município de Nova Santa Bárbara poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do Pregão Eletrônico n.º 48/2021. Nenhum pagamento será efetuado a Beneficiária da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A Beneficiária da Ata deverá (ão) obedecer às seguintes exigências:

- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta;

A beneficiária da Ata ficará obrigada a:

- Não contratar servidor pertencente ao quadro do Município, durante a execução da ata.
- Não veicular publicidade acerca do objeto desta ata, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município de Nova Santa Bárbara.
- Manterem durante a execução da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do ata, em caso de recusa do 1.º colocada do item em assinar a Ata de Registro de Preços;
- Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de fornecimento incompleto ou em atraso, até o



máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao fornecimento não realizado pela beneficiária da Ata, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à beneficiária da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

Considerar-se-á justificado o atraso no atendimento somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) cortes frequentes de energia elétrica e água;
- d) enchentes;
- e) impedimento de suprir os serviços com materiais devido à interrupção das vias de acesso às mesmas;
- f) acréscimos de volumes ou modificações substanciais nos materiais;
- g) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;
- h) atrasos decorrentes de outros serviços e/ou instalação inerentes aos termos contratados diretamente pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Beneficiária da Ata deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral,